



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Considerando que estas Secretarias tomaram conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dorés do Turvo, 20 de fevereiro de 2025.

Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretario Municipal De Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de Dolores do Turvo, MG.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 20 de fevereiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Obras de Dolores do Turvo, por meio deste, solicita a adesão à Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG.

Esta adesão visa à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de março de 2025 pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo é de extrema importância para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. O parque de máquinas e equipamentos utilizado nas diversas áreas da administração pública, especialmente nas secretarias de Saúde, Obras e Agricultura, exige constante manutenção para preservar o seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil.

A falta de uma manutenção regular pode ocasionar falhas nos serviços essenciais prestados, como o transporte de pacientes, serviços de saúde e ações de infraestrutura no município, prejudicando, assim, a qualidade dos atendimentos e a realização de obras necessárias para o desenvolvimento da cidade.

Além disso, o fornecimento de peças para reposição, de acordo com as necessidades identificadas nas manutenções corretivas, se faz imprescindível para garantir que as máquinas não fiquem paradas por tempo prolongado, evitando interrupções nos serviços municipais e garantindo o cumprimento das metas e demandas da administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A adesão à Ata de Registro de Preço nº 348/2024, oriunda do processo licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá/MG, oferece uma solução eficiente e econômica, permitindo à Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo realizar a contratação de forma célere e com preços previamente estabelecidos e vantajosos, assegurando a execução das atividades administrativas de forma contínua e sem prejuízos à população.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir o bom funcionamento das máquinas e equipamentos, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados e a eficiência na gestão municipal.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Lote	Descrição	Valor da hora técnica	Quantidade	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica(%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
23	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS-DIVERSAS MARCAS (Random, J.Deere, Huber Warco, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac, New Holland, Fiatallis, Tramontini, Volvo)	R\$245,00	250 horas	5%	5%

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Aurivalter Lopes do Nascimento
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome Aurivalter Lopes do Nascimento

Cargo/Função SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 20 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Obras de Dorés do Turvo, por meio deste, solicita a adesão à Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG.

Esta adesão visa à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo necessita da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados nas diversas atividades da administração pública municipal. Esses serviços englobam a manutenção de veículos, máquinas pesadas e outros equipamentos essenciais para a execução das atividades nas secretarias de Saúde, Obras, Agricultura e outras áreas estratégicas.

A manutenção preventiva é necessária para evitar falhas e danos inesperados, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e a minimização de custos com reparos emergenciais. Além disso, a manutenção corretiva se torna essencial para resolver problemas identificados nos equipamentos e máquinas que, por ventura, apresentem defeitos ou falhas, garantindo que a operação das atividades municipais não seja comprometida.

A necessidade da contratação também está relacionada ao fornecimento de peças de reposição, que deverão ser adquiridas pela empresa contratada, conforme as especificações técnicas exigidas para cada tipo de máquina e equipamento. O fornecimento dessas peças é essencial para garantir que as manutenções corretivas sejam realizadas de forma completa e eficiente, evitando o tempo de inatividade dos equipamentos e o impacto nos serviços prestados à comunidade.



Em resumo, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, evitando interrupções, promovendo a conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos e máquinas, e assegurando que as operações diárias sejam realizadas com eficiência e qualidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo enfrenta a necessidade de garantir a operacionalidade contínua e eficiente de suas máquinas e equipamentos, essenciais para a prestação de serviços públicos de qualidade. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode comprometer atividades fundamentais, resultando em paralisações inesperadas, aumento de custos com reparos emergenciais e prejuízos à execução de obras e serviços essenciais à população.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, é uma necessidade estratégica para otimizar os recursos municipais, reduzir custos operacionais e assegurar a eficiência dos serviços. Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 348/2024 proporciona maior agilidade no processo de contratação, garantindo preços competitivos e maior eficiência na gestão dos equipamentos municipais.

Portanto, essa contratação é fundamental para atender às demandas operacionais da administração pública, garantindo a continuidade dos serviços municipais sem prejuízo para a população, contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



Lote	Descrição	Valor da hora técnica	Quantidade	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica(%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
23	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DIVERSAS MARCAS (Random, J.Deere, Huber Warco, Komatsu, Case, Massey Fergson, Dynapac, New Holland, Fiatallis, Tramontini, Volvo)	R\$245,00	250 horas	5%	5%

Estimativa de Custo Total da Contratação:

A estimativa de custo total para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, baseia-se na execução de 250 horas de trabalho técnico, com valor da hora técnica de R\$ 245,00. Aplicando um desconto de 5% sobre o valor da hora técnica, o custo por hora será reduzido, resultando em um valor ajustado para o serviço.

Além disso, será concedido um desconto de 5% sobre a tabela de peças dos fabricantes, o que refletirá diretamente no valor das peças fornecidas durante a execução das manutenções.

Com isso, a estimativa de custo total da contratação abrange tanto o valor dos serviços técnicos prestados quanto o fornecimento das peças necessárias, levando em consideração os descontos acordados.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preço nº 348/2024, oriunda do processo licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá/MG, se fundamenta em diversas vantagens tanto do ponto de vista técnico quanto econômico para a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo.

Justificativa Técnica:

A adesão à Ata de Registro de Preço permite a contratação de uma empresa especializada que já foi previamente selecionada por meio de um processo licitatório rigoroso, o que assegura a qualidade e a competência da prestadora de serviços. A empresa contratada possui a expertise necessária para realizar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos com eficiência, utilizando peças e técnicas adequadas para cada tipo de equipamento. Isso garante que os serviços sejam realizados com altos padrões



técnicos, minimizando riscos de falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos municipais.

Justificativa Econômica:

Economicamente, a adesão à Ata de Registro de Preço representa uma solução vantajosa, pois oferece preços previamente estabelecidos e negociados, que são competitivos e vantajosos para a administração pública. Além disso, a possibilidade de aplicar descontos de 5% tanto sobre o valor da hora técnica quanto sobre a tabela de peças dos fabricantes contribui para a redução dos custos totais da contratação. A adesão a uma Ata de Registro de Preço também garante maior agilidade no processo de contratação, evitando a necessidade de um novo procedimento licitatório, o que economiza tempo e recursos para o município.

Portanto, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preço nº 348/2024 é uma decisão estratégica que combina a garantia da qualidade técnica dos serviços com uma solução econômica e eficiente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo trará diversos benefícios para a administração pública e, conseqüentemente, para a população. Entre os principais benefícios, destacam-se:

1. Manutenção da Eficiência Operacional

A realização regular de manutenções preventivas e corretivas garante que as máquinas e equipamentos essenciais para a execução dos serviços públicos não sofram paradas inesperadas, mantendo sua operação contínua e eficiente. Isso impacta diretamente na qualidade e na continuidade dos serviços prestados à população, como o transporte de pacientes, serviços de saúde e infraestrutura.

2. Redução de Custos com Reparos Emergenciais

A manutenção preventiva, ao identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves, evita reparos emergenciais de alto custo, além de reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos. Com isso, a Prefeitura pode economizar recursos que seriam destinados a consertos imprevistos e emergenciais.

3. Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos

Com o cuidado adequado através da manutenção regular, os equipamentos e máquinas têm sua vida útil prolongada, o que resulta em um menor número de aquisições e substituições, reduzindo o impacto financeiro no orçamento municipal a longo prazo.

4. Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados

A manutenção eficiente garante que os serviços municipais, como saúde, obras e agricultura, sejam realizados de forma ininterrupta e com maior qualidade. Isso contribui para a satisfação da população e o bom funcionamento das atividades essenciais à comunidade.



5. Agilidade e Economia no Processo de Contratação

A adesão à Ata de Registro de Preço nº 348/2024 oferece agilidade no processo de contratação, sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que economiza tempo e recursos administrativos. Além disso, a contratação a preços previamente acordados e com descontos estabelecidos proporciona uma solução financeira vantajosa para o município.

6. Segurança Operacional

A contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada, traz maior segurança na realização dos serviços, garantindo que as manutenções sejam feitas de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes e com a qualidade necessária para evitar falhas operacionais.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva não só assegura a continuidade das atividades essenciais, como também contribui para uma gestão pública mais eficiente, econômica e voltada para o bem-estar da população.

8. RESPONSÁVEIS

Aurivalter Lopes do Nascimento
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 20 de fevereiro de 2025

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.293/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2024

• **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UBÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

• **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** Dia 23/10/2024 às 09:00 horas.

• **TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA:** Dia 23/10/2024 às 09:00 horas.

• **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/10/2024 A PARTIR DAS 10:00 horas.

• **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.

• **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

• **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)

• **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (<https://ammlicita.org.br/>)

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 -
contato@licitardigital.com.br

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 293/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2024

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 23/10/2024 às 10:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 23/10/2024 às 09:00 horas.

Data para início da sessão: 10 horas

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Licitação para ampla participação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo, obedecendo todas as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço por item.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelas Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104-7) e Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351-8) e Marcos Paulo da Silva (matrícula 8.689-4), designadas pela Portaria nº. 18.633 de 10 de abril de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a **plataforma da AMM(Associação Mineira dos Municípios)**, no site **<https://ammlicita.org.br/>**(provedora do sistema eletrônico).

1.4 - Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

1.5.2 - O sistema de registro de preços não obriga à compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.5.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma do portal de compras da AMM e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(Associação Mineira dos Municípios), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, obedecendo principalmente os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Havendo o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.5.2. empresas brasileiras;

5.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O prazo para apresentação das propostas ajustadas, será definido pelo pregoeiro, o qual poderá ser de no mínimo 02(duas) horas ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias.

5.23.6.1 - *o prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.*

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz o mesmo faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, o indício de inexequibilidade das propostas, caberá ao pregoeiro analisar cada caso, e se entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações para comprovar a exequibilidade da sua proposta.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, **PARA OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma da AMM**(<https://ammlicita.org.br/>, em formato digital, **no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7.1 - Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A análise dos documentos de habilitação constantes do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e
7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização de compra/serviço, nota de empenho de despesa, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
 - e.4. deixar de apresentar amostra;*
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br e no sítio <https://ammlicita.org.br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.5 - A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

14.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento e participação de todos os interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

14.11.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preço.

14.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Ubá, 08 de outubro de 2024.

Luciléia Maria
Mendes

Assinado de forma digital por
Luciléia Maria Mendes
Dados: 2024.10.08 17:53:58 -03'00'

Luciléia Maria Mendes
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. _____/2024

VALIDADE: 12 MESES

O **Município de Ubá**, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2024**, Processo Administrativo n.º _____/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.956/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo:

3.1.1 - As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante;

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 67 do Decreto Municipal nº 6.956/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Requisitante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2024 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA _____ PARA _____

O Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo Sr(a) _____ a seguir denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito(a) no CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº. ____/____ - Pregão Eletrônico nº. ____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____ nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor desta contratação é de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ubá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ubá.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Requisitante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



RECURSO FINANCEIRO

☐ Vinculado ☒ Próprio

Resolução/Recurso:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Serviços de manutenção e fornecimento de peças para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ubá, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE.

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras - Divisão de Transportes e Oficina

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - Considerando a necessidade de manutenção das máquinas/equipamentos e veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ubá, sendo esta manutenção (preventiva ou corretiva) na maioria das vezes em face do desgaste natural provocado pelo uso contínuo destes. Considerando ainda que sem a devida manutenção, a conservação e segurança dos veículos estará comprometida, levando os equipamentos, máquinas e veículos a estarem inadequados para os serviços essenciais (transporte e remoção de materiais servíveis ou inservíveis; transportes assistenciais, entre outros) é que se encontra justificado o presente pedido.

4-QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	Quantidade
A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, PARTE ELÉTRICA, SOLDAS, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM ANEXO COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DE ACORDO COM CATÁLOGO DE PEÇAS DO FABRICANTE DOS MESMOS. (PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS).	Hora	5.050



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1- O objeto necessita ser contratado o mais breve possível.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1- Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

7.1- **Gestor:** Marcos Paulo da Silva, Encarregado de Gestão de Frotas, 8689.

7.2- **Fiscal:** Paulo Henrique Coimbra, Supervisor de Oficina, 22152.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

8.1- Declaro que os agentes públicos indicados para o Planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.


Marcos Paulo da Silva
ENCARREGADO DIV. TRANSP. E OFICINA
MATRICULA 8689
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Encarregado de Gestão de Frotas
Matricula 8689


Paulo Henrique Coimbra
Supervisor de Oficina
Matricula. 22152

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 10 de Agosto de 2024


Paulo Sérgio da Cunha
Gerente de divisão de transportes e oficina
Matricula 13892



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Serviços de manutenção dos veículos e fornecimento de peças para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) nada mais é do que o cadastro de produtos e serviços e seus respectivos fornecedores e valores, selecionados mediante prévio processo licitatório, objetivando eventual e futura contratação por parte do órgão público.

1.2.2. Vantagens do SRP para a Administração Pública:

- a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- b) redução dos custos operacionais e de estoques;
- c) agilidade e otimização nas contratações públicas; e
- d) desnecessidade do comprometimento imediato de recurso financeiro.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Considerando a necessidade de manutenção das máquinas/equipamentos e veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ubá, sendo esta manutenção (preventiva ou corretiva) na maioria das vezes em face do desgaste natural provocado pelo uso contínuo destes. Considerando ainda que sem a devida manutenção, a conservação e segurança dos veículos estará comprometida, levando os equipamentos, máquinas e veículos a estarem inadequados para os serviços essenciais (transporte e remoção de materiais servíveis ou inservíveis; transportes assistenciais, entre outros) é que se encontra justificado o presente pedido.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Divisão de Transportes e oficina - todas as secretarias.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando firmado terá sua vigência estabelecida



2007-2008 2008-2009 2009-2010 2010-2011 2011-2012 2012-2013 2013-2014 2014-2015 2015-2016 2016-2017 2017-2018 2018-2019 2019-2020 2020-2021 2021-2022 2022-2023 2023-2024 2024-2025 2025-2026 2026-2027 2027-2028 2028-2029 2029-2030 2030-2031 2031-2032 2032-2033 2033-2034 2034-2035 2035-2036 2036-2037 2037-2038 2038-2039 2039-2040 2040-2041 2041-2042 2042-2043 2043-2044 2044-2045 2045-2046 2046-2047 2047-2048 2048-2049 2049-2050 2050-2051 2051-2052 2052-2053 2053-2054 2054-2055 2055-2056 2056-2057 2057-2058 2058-2059 2059-2060 2060-2061 2061-2062 2062-2063 2063-2064 2064-2065 2065-2066 2066-2067 2067-2068 2068-2069 2069-2070 2070-2071 2071-2072 2072-2073 2073-2074 2074-2075 2075-2076 2076-2077 2077-2078 2078-2079 2079-2080 2080-2081 2081-2082 2082-2083 2083-2084 2084-2085 2085-2086 2086-2087 2087-2088 2088-2089 2089-2090 2090-2091 2091-2092 2092-2093 2093-2094 2094-2095 2095-2096 2096-2097 2097-2098 2098-2099 2099-2100 2100-2101 2101-2102 2102-2103 2103-2104 2104-2105 2105-2106 2106-2107 2107-2108 2108-2109 2109-2110 2110-2111 2111-2112 2112-2113 2113-2114 2114-2115 2115-2116 2116-2117 2117-2118 2118-2119 2119-2120 2120-2121 2121-2122 2122-2123 2123-2124 2124-2125 2125-2126 2126-2127 2127-2128 2128-2129 2129-2130 2130-2131 2131-2132 2132-2133 2133-2134 2134-2135 2135-2136 2136-2137 2137-2138 2138-2139 2139-2140 2140-2141 2141-2142 2142-2143 2143-2144 2144-2145 2145-2146 2146-2147 2147-2148 2148-2149 2149-2150 2150-2151 2151-2152 2152-2153 2153-2154 2154-2155 2155-2156 2156-2157 2157-2158 2158-2159 2159-2160 2160-2161 2161-2162 2162-2163 2163-2164 2164-2165 2165-2166 2166-2167 2167-2168 2168-2169 2169-2170 2170-2171 2171-2172 2172-2173 2173-2174 2174-2175 2175-2176 2176-2177 2177-2178 2178-2179 2179-2180 2180-2181 2181-2182 2182-2183 2183-2184 2184-2185 2185-2186 2186-2187 2187-2188 2188-2189 2189-2190 2190-2191 2191-2192 2192-2193 2193-2194 2194-2195 2195-2196 2196-2197 2197-2198 2198-2199 2199-2200 2200-2201 2201-2202 2202-2203 2203-2204 2204-2205 2205-2206 2206-2207 2207-2208 2208-2209 2209-2210 2210-2211 2211-2212 2212-2213 2213-2214 2214-2215 2215-2216 2216-2217 2217-2218 2218-2219 2219-2220 2220-2221 2221-2222 2222-2223 2223-2224 2224-2225 2225-2226 2226-2227 2227-2228 2228-2229 2229-2230 2230-2231 2231-2232 2232-2233 2233-2234 2234-2235 2235-2236 2236-2237 2237-2238 2238-2239 2239-2240 2240-2241 2241-2242 2242-2243 2243-2244 2244-2245 2245-2246 2246-2247 2247-2248 2248-2249 2249-2250 2250-2251 2251-2252 2252-2253 2253-2254 2254-2255 2255-2256 2256-2257 2257-2258 2258-2259 2259-2260 2260-2261 2261-2262 2262-2263 2263-2264 2264-2265 2265-2266 2266-2267 2267-2268 2268-2269 2269-2270 2270-2271 2271-2272 2272-2273 2273-2274 2274-2275 2275-2276 2276-2277 2277-2278 2278-2279 2279-2280 2280-2281 2281-2282 2282-2283 2283-2284 2284-2285 2285-2286 2286-2287 2287-2288 2288-2289 2289-2290 2290-2291 2291-2292 2292-2293 2293-2294 2294-2295 2295-2296 2296-2297 2297-2298 2298-2299 2299-2300 2300-2301 2301-2302 2302-2303 2303-2304 2304-2305 2305-2306 2306-2307 2307-2308 2308-2309 2309-2310 2310-2311 2311-2312 2312-2313 2313-2314 2314-2315 2315-2316 2316-2317 2317-2318 2318-2319 2319-2320 2320-2321 2321-2322 2322-2323 2323-2324 2324-2325 2325-2326 2326-2327 2327-2328 2328-2329 2329-2330 2330-2331 2331-2332 2332-2333 2333-2334 2334-2335 2335-2336 2336-2337 2337-2338 2338-2339 2339-2340 2340-2341 2341-2342 2342-2343 2343-2344 2344-2345 2345-2346 2346-2347 2347-2348 2348-2349 2349-2350 2350-2351 2351-2352 2352-2353 2353-2354 2354-2355 2355-2356 2356-2357 2357-2358 2358-2359 2359-2360 2360-2361 2361-2362 2362-2363 2363-2364 2364-2365 2365-2366 2366-2367 2367-2368 2368-2369 2369-2370 2370-2371 2371-2372 2372-2373 2373-2374 2374-2375 2375-2376 2376-2377 2377-2378 2378-2379 2379-2380 2380-2381 2381-2382 2382-2383 2383-2384 2384-2385 2385-2386 2386-2387 2387-2388 2388-2389 2389-2390 2390-2391 2391-2392 2392-2393 2393-2394 2394-2395 2395-2396 2396-2397 2397-2398 2398-2399 2399-2400 2400-2401 2401-2402 2402-2403 2403-2404 2404-2405 2405-2406 2406-2407 2407-2408 2408-2409 2409-2410 2410-2411 2411-2412 2412-2413 2413-2414 2414-2415 2415-2416 2416

Figure 1. The effect of the number of trials on the number of correct responses. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses for all groups. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses for all groups. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses for all groups.

100 2 50 2 100 2 100 2 2 2 2

[illegible]

24 200 100 50 25 10 5

[illegible]

2000	30	2000	10	2000	20	2000	20	2000	20
------	----	------	----	------	----	------	----	------	----

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1001-1005.

[illegible]

Figure 1. Schematic representation of the experimental design. The first part of the experiment consisted of a 10-min habituation period, followed by a 10-min test period. The second part of the experiment consisted of a 10-min habituation period, followed by a 10-min test period. The third part of the experiment consisted of a 10-min habituation period, followed by a 10-min test period.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se a serviços de manutenção dos veículos e fornecimento de peças para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ubá, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A contratação será feita por lotes de marcas de veículos, dentro das categorias previamente separadas.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1- A descrição dos itens e quantitativos encontra-se no item 4 do Documento de Formalização de Demanda, anexo a este documento.

7.2 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.2.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na projeção de reformas de calçamentos e manutenção das praças deste município - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante



Em branco

Em branco

Em branco

Em branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 2.168.450,00 (Dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS, na aquisição dos produtos.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024/2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ubá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



Em Branco

Em Branco

Em Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

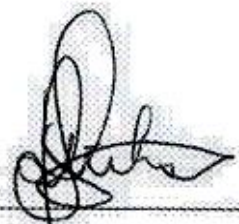
15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 10 de Agosto de 2024


Marcos Paulo da Silva
ENCARREGADO DIV. TRANSP. E OFICINA
MATRÍCULA 8889
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Encarregado de Gestão de Frotas

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.


Paulo Sérgio da Cunha
Gerente de divisão de transportes e oficina
Matrícula 13892



Im branco

Im branco

Im branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - Objeto

1.1 - Contratação de Serviços de manutenção e fornecimento de peças para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ubá.

2 - Áreas(s) requisitante(s)

2.1 - Divisão de Transportes e Oficina - Secretaria Municipal de Obras

3 - Planilha de preço estimado

3.1 Veículos Leves

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos leves constando em anexo	R\$115,00	1.700	R\$195.500,00	5%
Peças				
Fornecimento de peças para todos os veículos leves constando no anexo.	---	---	R\$400.000,00	10%
		Total	R\$ 595.500,00	

Relação de marcas de veículos leves:

Marcas - Veículos Leves próprios e conveniados	Citroen	C3
	Fiat	Mille / Vivace / Palio / Siena / Weekend / Doblô / Fiorino / Cronos
	Ford	Ecosport
	GM Chevrolet	Agile / Montana / Vectra / Ônix / Caminhonete S10 / Spin
	Jeep	Renegade
	Volkswagen	Gol / Kombi / Saveiro / Voyage / Fox
	Peugeot	Partner
	Renault	Sandero / KWID
	Toyota	Corolla / Hilux
	Mitsubishi	L200 - Triton
	Hyunday	HB20

3.2 - Veículos Semi-Pesados

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos leves constando em anexo	R\$182,00	600	R\$109.200,00	5%
Peças				



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Fornecimento de peças para todos os veículos leves constando no anexo.	---	---	R\$150.000,00	12%
		Total	R\$ 259.200,00	

Relação de marcas de veículos semi-pesados:

Marcas - Veículos Semi-Pesados próprios e conveniados	Citroen	Jumper
	Fiat	Ducato
	Hyundai	HR
	Mercedes Benz	Sprinter
	Renault	Master
	Ford	Cargo / Transit Raytec

3.3 - Veículos Pesados

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos leves constando em anexo	R\$170,00	1.500	R\$ 255.000,00	5%
Peças				
Fornecimento de peças para todos os veículos leves constando no anexo.	---	---	R\$ 450.000,00	10%
		Total	R\$ 757.500,00	

Relação de marcas de veículos pesados:

Marcas - Pesados próprios e conveniados	Ford	F4000 / Cargo
	Iveco	Ônibus / Caminhões
	Mercedes Benz	Atego / Ônibus
	Volare	Micro-ônibus
	Volkswagen	Ônibus / Caminhões

3.4 - Máquinas e Equipamentos

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos leves constando em anexo	R\$ 245,00	1.250	R\$306.250,00	5%
Peças				
Fornecimento de peças para todos os veículos leves constando no anexo.	---	---	R\$250.000,00	5%
		Total	R\$556.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Relação de marcas de máquinas de terraplanagem:

Marcas - Máquinas de Terraplanagem próprios	Case	Pá carregadeira
	Dynapac	Rolo compactador
	Komatsu	Motoniveladora
	Masey Ferguson	Retroescavadeira
	New Holland	Trator de esteiras - Trator agrícola
	Randon	Retroescavadeira
	Volvo	Rolo compactador - Motoniveladora

4 - Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	Q T D E	V. UNIT.	V. TOTAL
A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, PARTE ELÉTRICA, SOLDAS, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM ANEXO COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DE ACORDO COM CATÁLOGO DE PEÇAS DO FABRICANTE DOS MESMOS. (PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS).	Serviço	01	R\$ 2.168.450,00	R\$ 2.168.450,00

4.1 - O valor total estimado do registro de preço é de R\$ 2.168.450,00 (Dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- ☐ IPEAD
- ☐ Painel para consulta de preços;
- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada;
- ☐ Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo;
- ☐ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

4.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- ☒ Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- ☒ Fornecedores que mantêm contrato vigente com o contratante;
- ☒ Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



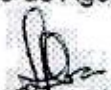
objeto similar;

- ☐ Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
☐ Não se aplica.

5- CONCLUSÃO

5.1- Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Anexo III do Decreto Municipal no 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Ubá, 10 de Agosto de 2024


Marcos Paulo da Silva
ENCARREGADO DIV. TRANSP. E OFICINA
MATRÍCULA 8689
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Marcos Paulo da Silva
Encarregado da Gestão de Frotas
Matricula 8689



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Anexo 01/01 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PMU 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
PWN	1259	Carreta Reboque STA FÉ	2015	2015	-
HLF	1013	Micro-ônibus Volare V8L	2009	2009	Diesel
RTW	1E 49	Hyundai HB20	2021	2022	Alc/gasol.
OWK	2203	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
HLF	2402	Toyota Hilux	2009	2010	Diesel S10
OPJ	5166	Micro-ônibus Iveco City Class	2012	2013	Diesel S10
HMN	5390	Ford F4000	2006	2006	Diesel
PUW	5576	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
HMG	6652	MB Atego 1418 Basculante	2006	2006	Diesel
PVW	7297	VW 5-150 C. Aberta	2014	2015	Diesel S10
HLF	7665	GM Montana LS	2011	2012	Alc/gasol.
HLF	8A12	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8015	VW 24-250 Espargidor	2011	2012	Diesel
HLF	8016	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8017	VW 13-180 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8018	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8019	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8020	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8035	VW 13-180 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8036	VW 15-180 Tanque	2011	2011	Diesel
OWR	8203	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
HLF	8390	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8392	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HKZ	9323	VW Gol 1.0 GIV	2009	2010	Alc/gasol.
Trator Esteira	36955	New Holland 7D	2011	2011	Diesel
Trator Agrícola	PA 1269	New Holland 7630	2009	2009	Diesel
Patrol	G930	Volvo G930	2010	2010	Diesel
Retroescavad.	RK406B	Randon RK406B	2011	2011	Diesel
Retroescavad.	96MF	Massey Ferguson 96MF	2007	2007	Diesel
Retroescavad.	86HS	Massey Ferguson 86HS	2007	2007	Diesel
Rolo Compact.	CC1300	DYNAPAC CC1300	2014	2014	Diesel
Carregadeira	W20D	Case W20D	1994	1994	Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
NXX	0731	VW Kombi	2011	2012	Alc/gasol.
SYM	1H39	Fiat Mobi Like	2023	2024	Alc/gasol.
HLF	2180	Renault Sandero Aut 1.6	2009	2010	Alc/gasol.
OWK	2195	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
OWK	2197	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
OWK	2286	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
OWK	2361	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
QPC	2473	MB Sprinter 415 CDI 15+1L	2018	2019	Diesel S10
QPC	2476	MB Sprinter 415L CDI 15+1L	2018	2018	Diesel S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras



QOR	2555	MB Sprinter 415 CDI 15+1L	2018	2019	Diesel S10
HLF	2941	VW Kombi	2010	2010	Alc/gasol.
PZP	3522	Fiat Doblo Cargo 1.4 Ambulância	2016	2016	Alc/gasol.
PZP	3525	Fiat Doblo Cargo 1.4 Ambulância	2016	2016	Alc/gasol.
QPS	3651	Fiat Doblô Essence 1.8 7L	2018	2019	Alc/gasol.
QPS	3656	Fiat Doblô Essence 1.8 7L	2018	2019	Alc/gasol.
QPP	3931	Mitsubishi L200 Triton GL	2017	2018	Diesel S10
HLF	4364	Fiat Uno Vivace 1.0	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4365	Fiat Uno Vivace 1.0	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4591	Fiat Doblô ELX 1.4	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4593	Fiat Doblô ELX 1.4	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4594	Fiat Doblô ELX 1.4	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4595	Fiat Doblô ELX 1.4	2010	2011	Alc/gasol.
RVW	4F26	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F30	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F34	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F40	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F43	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F46	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F50	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F55	Fiat Strada Endurance CS	2022	2023	Alc/gasol.
HMH	4F64	Fiat Uno Mille Economy	2008	2009	Alc/gasol.
SYD	4H67	Chev/Spin 18l At Premier	2023	2024	Alc/gasol.
SYD	4H99	Fiat Cronos Drive 1.3	2023	2023	Alc/gasol.
SYD	4I55	Renalt Master L1 Ray AB	2023	2024	Diesel S10
SYD	4J08	Chev/Spin 18l At Premier	2023	2024	Alc/gasol.
SYD	4I82	Chev/Spin 18l At Premier	2023	2024	Alc/gasol.
SYD	4I94	Chev/Spin 18l At Premier	2023	2024	Alc/gasol.
QPN	5290	Renault Master Ambulância	2018	2019	Diesel S10
HMN	5737	Micro-ônibus Volare V6	2006	2007	Diesel
HMG	6410	Fiat Uno	2006	2006	Alc/gasol.
PVA	6441	VW Saveiro Cabine Ext.	2014	2015	Alc/gasol.
SHL	6J53	Ford Transit Raytec	2022	2022	Diesel S10
QUL	7619	Ônibus Mercedes Benz	2018	2019	Diesel S10
OWR	8184	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
OWR	8177	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
HNN	8569	Citroen Jumper	2012	2012	Diesel S10
QQV	8763	GM Montana 1.4 Ambulância	2019	2019	Alc/gasol.
HIR	8973	VW Gol 1.0 GIV	2009	2010	Alc/gasol.
SYS	9I79	Renault Master Raytec PA	2023	2024	Diesel S10
HKZ	9247	VW Voyage	2009	2010	Alc/gasol.
PVF	9568	Peugeot Partner Furgão	2014	2015	Alc/gasol.
RTO	9H04	KWID ZEN 1.0 Cor Branca	2021	2022	Alc/gasol.
RTO	9H14	KWID ZEN 1.0 Cor Branca	2021	2022	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
QQB	0278	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2018	Diesel S10
QQB	0280	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2018	Diesel S10
PVW	0367	Ônibus VW 9-160 Marcopolo Sênior ON	2014	2014	Diesel S10
PYG	1635	Micro-ônibus Iveco WayClass	2016	2016	Diesel S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



HLF	2942	VW Kombi	2010	2010	Alc/gasol.
OWJ	4108	Renault Master CH Baú	2013	2014	Diesel S10
OPC	5404	Micro-ônibus Volare V8 4x4	2012	2013	Diesel S10
SYN	5D36	Micro-ônibus Volare V8 4x4	2023	2024	Diesel S10
SYN	5D47	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2023	2024	Diesel S10
SYN	5D68	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2023	2024	Diesel S10
QPK	6368	Ônibus VW 15-190 Marcopolo Senior Midi	2018	2019	Diesel S10
QMX	6774	Micro-ônibus Neobus Mini Escolar	2017	2018	Diesel S10
QOR	7045	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2019	Diesel S10
QOR	7053	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2019	Diesel S10
PWH	7429	VW Saveiro CS ST MB	2015	2016	Alc/gasol.
QUT	8293	VW Voyage 1.6L MB5	2019	2020	Alc/gasol.
SHK	8H48	Onix Plus 1.0TMT LT1	2023	2023	Alc/gasol.
SHK	8H67	Onix Plus 1.0TMT LT1	2023	2023	Alc/gasol.
SHK	8H79	SPIN 18L AT PREMIER	2023	2023	Alc/gasol.
OPB	8538	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2012	2013	Diesel S10
OPB	8611	Micro-ônibus Volare V8L	2012	2013	Diesel S10
OPB	8621	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2012	2013	Diesel S10
SHQ	9A88	VW Saveiro CS RB MPI	2022	2023	Alc/gasol.
SHQ	9A91	VW Saveiro CS RB MPI	2022	2023	Alc/gasol.
PZR	9754	Micro-ônibus Iveco WayClass	2016	2016	Diesel S10

GABINETE DO PREFEITO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
OWM	5948	Toyota Corolla XEI	2013	2014	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
SJC	3C28	Fiat Pulse MT	2022	2022	Alc/gasol.
RTP	3I48	Chevrolet Onix 10TMT LT1	2021	2022	Alc/gasol.
OQH	4439	Fiat Palio WK Attractive 1.4	2013	2013	Alc/gasol.
SHD	5C43	Fiat Cronos	2023	2023	Alc/gasol.
PUW	5565	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
RFO	6D28	VW/Voyage 1.6	2020	2021	Alc/gasol.
RGC	6H12	VW Fox Connect MB	2020	2021	Alc/gasol.
PUE	8H91	Iveco Vertis 130V19 - Baú (Estado MG)	2016	2017	Diesel S10
RUC	8J58	Chevrolet Onix 10TMT LT1	2022	2022	Alc/gasol.
HKZ	9207	VW Gol 1.0 GIV	2009	2010	Alc/gasol.
OMZ	9654	Hyundai HR - baú	2012	2013	Diesel S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HKQ	4059	Citroen C3 1.4 Flex	2012	2012	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



HLF	1824	Renault Sandero EXP1.0 16V	2009	2010	Alc/gasol.
-----	------	----------------------------	------	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HLF	0069	GM Vectra Sedan Elegance	2008	2009	Alc/gasol.
RUP	4A35	Fiat Fiorino Endurance 1.3	2022	2023	Alc/gasol.
OWR	8167	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
QXW	1G43	Caminhonete Chevrolet S10 L5 DD4	2021	2022	Diesel S10
OWK	2371	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
PUW	5571	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
PUW	5587	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
PUA	6292	Ford Cargo 816 C. Aberta	2014	2014	Diesel S10
PUY	6490	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
PVP	6777	MB Sprinter 311 C. Aberta	2014	2014	Diesel S10
HLF	8014	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
OWR	8189	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
QUT	8298	VW Voyage 1.6L MBS	2019	2020	Alc/gasol.
QUS	8371	VW Voyage TL MB	2017	2018	Alc/gasol.
HLF	8394	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HKZ	9246	VW Saveiro 1.6	2009	2010	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
PVF	1274	VW Gol 1.0 GIV	2014	2015	Alc/gasol.
TCA	6H43	Fiat Pulse Drive AT	2024	2024	Alc/gasol.
OWR	8192	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
RVL	9G58	Renault Sandero Stepway 1.6	2022	2023	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HLF	1014	Micro-ônibus Volare V8L	2009	2009	Diesel
QQH	4449	Fiat Siena Essence 1.6	2013	2014	Alc/gasol.
PUW	5595	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
PWL	7128	Renault Master MBUS L3H2	2015	2016	Diesel S10
HLF	7673	GM Agile LT	2011	2011	Alc/gasol.
OPY	9183	VW Kombi	2012	2013	Alc/gasol.

Assinatura e Carimbo (Responsável pela oficina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Divisão de Transportes – Orçamento

VEÍCULOS (LEVES)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
GM/Chevrolet	20%	100,00
Renault	10%	100,00
Fiat	15%	100,00
Volks	15%	100,00
Toyota	10%	100,00
Peugeot	10%	100,00
Citroen	10%	100,00
Ford	15%	100,00
Mitsubishi	10%	100,00
Hyunday	10%	100,00
Jeep	10%	100,00
Ford	10%	100,00

VEÍCULOS (SEMI-PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Citroen		
Renault		
Hyundai		
Ford		
Mercedes Benz		
Peugeot		
Fiat		

VEÍCULOS (PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Ford		
Mercedes Benz		
Volks		
Volare		
Iveco		

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)

Data:

30.03.2024

Assinatura e Carimbo (Responsável pela oficina)

M.E.L. Auto Peças Ltda.
CNPJ- 02.856.793/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Divisão de Transportes – Orçamento

VEÍCULOS (LEVES)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
GM/Chevrolet		
Renault		
Fiat		
Volks		
Toyota		
Peugeot		
Citroen		
Ford		
Mitsubishi		
Hyunday		
Jeep		
Ford		

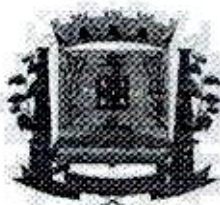
VEÍCULOS (SEMI-PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Citroen	10%	195.00 REAIS
Renault	10%	195.00 REAIS
Hyundai	10%	195.00 REAIS
Ford	10%	190.00 REAIS
Mercedes Benz	10%	200.00 REAIS
Peugeot	10%	200.00 REAIS
Fiat	10%	185.00 REAIS

VEÍCULOS (PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Ford		
Mercedes Benz		
Volks		
Volare		
Iveco		

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Desconto peças % (Valor Concessionária)		Valor Mão-de-obra (Hora)

Data: 12.08.2024

41525115/0001-87
Julio Cesar Pereira 05219564633
Rua Major Tio Cesar, 796 - Bom Pastor
CEP 36504-174
Ubá - MG
Assinatura e Carimbo (Responsável pela oficina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Divisão de Transportes – Orçamento

VEÍCULOS (LEVES)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
GM/Chevrolet		
Renault		
Fiat		
Volks		
Toyota		
Peugeot		
Citroen		
Ford		
Mitsubishi		
Hyunday		
Jeep		
Ford		

VEÍCULOS (SEMI-PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Citroen		
Renault		
Hyundai		
Ford	30%	100,00
Mercedes Benz	30%	100,00
Peugeot		
Fiat		

VEÍCULOS (PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Ford	30%	100,00
Mercedes Benz	30%	100,00
Volks	30%	100,00
Volare	10%	100,00
Iveco	10%	100,00

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)

Data: 23.7.24

Renildo Bonifácio
Assinatura e Carimbo (Responsável pela oficina)

21272299/0001-
Mecânica Rondiesel L
Av. Luiz Pimenta, 93 - Bairro Ind
CEP 36500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



06095775/0001-74
Ramires José Soares Assunção - ME
Rua José Januário Gonçalves, 26 - São Lucas
CEP 36512-000
Tocantins - MG

Divisão de Transportes - Orçamento

VEÍCULOS (LEVES)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
GM/Chevrolet		
Renault		
Fiat		
Volks		
Toyota		
Peugeot		
Citroen		
Ford		
Mitsubishi		
Hyunday		
Jeep		
Ford		

VEÍCULOS (SEMI-PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Citroen		
Renault		
Hyundai		
Ford		
Mercedes Benz		
Peugeot		
Fiat		

VEÍCULOS (PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Ford	5%	220,00
Mercedes Benz	5%	220,00
Volks	5%	220,00
Volare	3%	220,00
Iveco	5%	220,00

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)

Data: 19.08.2024

19 agosto de 2024

Assinatura e Carimbo (Responsável pela obra)

06095775/0001-74
Ramires José Soares Assunção - ME
Rua José Januário Gonçalves, 26 - São Lucas
CEP 36512-000
Tocantins - MG



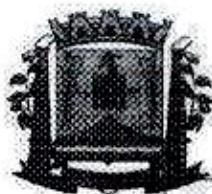
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

Divisão de Transportes – Orçamento

VEÍCULOS (LEVES)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
GM/Chevrolet		
Renault		
Fiat		
Volks		
Toyota		
Peugeot		
Citroen		
Ford		
Mitsubishi		
Hyunday		
Jeep		
Ford		
VEÍCULOS (SEMI-PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Citroen		
Renault		
Hyundai		
Ford		
Mercedes Benz		
Peugeot		
Fiat		
VEÍCULOS (PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Ford	5%	224,00
Mercedes Benz	5%	224,00
Volks	5%	224,00
Volare	5%	224,00
Iveco	5%	224,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Desconto peças % (Valor Concessionária)		Valor Mão-de-obra (Hora)
8%		240,00

Data: 02.08.2024

23.914.895/0001-69
VIRADNER... S.A. LTDA
Assinatura e Carimbo (Responsável pela oficina)
Av. ... 190
Bairro ...
CEP 36302-001 - UBA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Divisão de Transportes - Orçamento

VEÍCULOS (LEVES)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
GM/Chevrolet		
Renault		
Fiat		
Volks		
Toyota		
Peugeot		
Citroen		
Ford		
Mitsubishi		
Hyunday		
Jeep		
Ford		

VEÍCULOS (SEMI-PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Citroen		
Renault		
Hyundai		
Ford		
Mercedes Benz		
Peugeot		
Fiat		

VEÍCULOS (PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Ford		
Mercedes Benz		
Volks		
Volare		
Iveco		

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
2%	250,00

Data: 26 de julho de 2024.

Sandro Cataldo da Mota

03640123/0001-52
Insc. Est. 405.035.033.00-03
Trafomota Peças e Serviços Ltda - ME
Rua Clara Bilac, 46 - B. Noemia Batista
CEP 36500-000
UBÁ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



TERMO DE REFERÊNCIA 510/2024

1 - Objeto

1.1 - Registro de preços visando a futura aquisição de serviços de manutenção e fornecimento de peças para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Da padronização

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - Da natureza do objeto

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - Descrição e especificação técnica do objeto

ITEM 01

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ

ITEM 02

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLARE

ITEM 03

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO

ITEM 04

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD

ITEM 05

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN

ITEM 06

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ

ITEM 07

VEÍCULOS SEMI PESADOS DA MARCA HYUNDAI

ITEM 08

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA RENAULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



ITEM 09

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA CITROEN

ITEM 10

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA FIAT

ITEM 11

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA FORD

ITEM 12

VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT

ITEM 13

VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN

ITEM 14

VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM/CHEVROLET

ITEM 15

VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT

ITEM 16

VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA

ITEM 17

VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT

ITEM 18

VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD

ITEM 19

VEÍCULOS LEVES DA MARCA JEEP

ITEM 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI

ITEM 21

VEÍCULOS LEVES DA MARCA HYUNDAI

ITEM 22

VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN

ITEM 23

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DIVERSAS MARCAS

4.1 – JUSTIFICATIVA

4.1.1 - Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Ubá, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais. Desta forma é imprescindível que a frota esteja operando plenamente em condições de uso adequadas. Portanto, são necessárias realizações constantes dos procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos/equipamentos, em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos mesmos, um adequado estado de conservação.

4.1.2. Quanto à exigência de que a Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, dentro do município, esta se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande (+ de 10km), a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota (combustível). Aliado a esta exigência, ressaltamos a efetividade no acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas pela Contratada para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc. Assim, o que vislumbramos é melhorar a gestão sobre as manutenções da frota, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada. Informamos também que no município, existem oficinas em número suficiente para nos atender, não restando comprometido o princípio da competitividade.

4.1.3. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarmos de veículos essenciais ao serviço público.

4.1.4. A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e Polícia Rodoviária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
PWN	1259	Carreta Reboque STA FÉ	2015	2015	-
HLF	1013	Micro-ônibus Volare V8L	2009	2009	Diesel
RTW	1E 49	Hyundai HB20	2021	2022	Alc/gasol.
OWK	2203	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
HLF	2402	Toyota Hilux	2009	2010	Diesel S10
OPJ	5166	Micro-ônibus Iveco City Class	2012	2013	Diesel S10
HMN	5390	Ford F4000	2006	2006	Diesel
PUW	5576	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
HMG	6652	MB Atego 1418 Basculante	2006	2006	Diesel
PVW	7297	VW 5-150 C. Aberta	2014	2015	Diesel S10
HLF	7665	GM Montana LS	2011	2012	Alc/gasol.
HLF	8A12	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8015	VW 24-250 Espargidor	2011	2012	Diesel
HLF	8016	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8017	VW 13-180 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8018	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8019	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8020	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8035	VW 13-180 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8036	VW 15-180 Tanque	2011	2011	Diesel
OWR	8203	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
HLF	8390	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8392	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HKZ	9323	VW Gol 1.0 GIV	2009	2010	Alc/gasol.
Trator Esteira	36955	New Holland 7D	2011	2011	Diesel
Trator Agrícola	PA 1269	New Holland 7630	2009	2009	Diesel
Patrol	G930	Volvo G930	2010	2010	Diesel
Retroescavad.	RK406B	Randon RK406B	2011	2011	Diesel
Retroescavad.	96MF	Massey Ferguson 96MF	2007	2007	Diesel
Retroescavad.	86HS	Massey Ferguson 86HS	2007	2007	Diesel
Rolo Compact.	CC1300	DYNAPAC CC1300	2014	2014	Diesel
Carregadeira	W20D	Case W20D	1994	1994	Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
NXX	0731	VW Kombi	2011	2012	Alc/gasol.
SYM	1H39	Fiat Mobi Like	2023	2024	Alc/gasol.
HLF	2180	Renault Sandero Aut 1.6	2009	2010	Alc/gasol.
OWK	2195	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
OWK	2197	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
OWK	2286	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
OWK	2361	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
QPC	2473	MB Sprinter 415 CDI 15+1L	2018	2019	Diesel S10
QPC	2476	MB Sprinter 415L CDI 15+1L	2018	2018	Diesel S10
QOR	2555	MB Sprinter 415 CDI 15+1L	2018	2019	Diesel S10
HLF	2941	VW Kombi	2010	2010	Alc/gasol.
PZP	3522	Fiat Doblo Cargo 1.4 Ambulância	2016	2016	Alc/gasol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



PZP	3525	Fiat Doblo Cargo 1.4 Ambulância	2016	2016	Alc/gasol.
QPS	3651	Fiat Doblo Essence 1.8 7L	2018	2019	Alc/gasol.
QPS	3656	Fiat Doblo Essence 1.8 7L	2018	2019	Alc/gasol.
QPP	3931	Mitsubishi L200 Triton GL	2017	2018	Diesel S10
HLF	4364	Fiat Uno Vivace 1.0	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4365	Fiat Uno Vivace 1.0	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4591	Fiat Doblo ELX 1.4	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4593	Fiat Doblo ELX 1.4	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4594	Fiat Doblo ELX 1.4	2010	2011	Alc/gasol.
HLF	4595	Fiat Doblo ELX 1.4	2010	2011	Alc/gasol.
RVW	4F26	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F30	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F34	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F40	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F43	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F46	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F50	Fiat Mobi Like	2022	2023	Alc/gasol.
RVW	4F55	Fiat Strada Endurance CS	2022	2023	Alc/gasol.
HMH	4F64	Fiat Uno Mille Economy	2008	2009	Alc/gasol.
SYD	4H67	Chev/Spin 18l At Premier	2023	2024	Alc/gasol.
SYD	4H99	Fiat Cronos Drive 1.3	2023	2023	Alc/gasol.
SYD	4I55	Renalt Master L1 Ray AB	2023	2024	Diesel S10
SYD	4I08	Chev/Spin 18l At Premier	2023	2024	Alc/gasol.
SYD	4I82	Chev/Spin 18l At Premier	2023	2024	Alc/gasol.
SYD	4I94	Chev/Spin 18l At Premier	2023	2024	Alc/gasol.
QPN	5290	Renault Master Ambulância	2018	2019	Diesel S10
HMN	5737	Micro-ônibus Volare V6	2006	2007	Diesel
HMG	6410	Fiat Uno	2006	2006	Alc/gasol.
PVA	6441	VW Saveiro Cabine Ext.	2014	2015	Alc/gasol.
SHL	6J53	Ford Transit Raytec	2022	2022	Diesel S10
QUL	7619	Ônibus Mercedes Benz	2018	2019	Diesel S10
OWR	8184	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
OWR	8177	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
HNN	8569	Citroen Jumper	2012	2012	Diesel S10
QQV	8763	GM Montana 1.4 Ambulância	2019	2019	Alc/gasol.
HIR	8973	VW Gol 1.0 GIV	2009	2010	Alc/gasol.
SYS	9179	Renault Master Raytec PA	2023	2024	Diesel S10
HKZ	9247	VW Voyage	2009	2010	Alc/gasol.
PVF	9568	Peugeot Partner Furgão	2014	2015	Alc/gasol.
RT0	9H04	KWID ZEN 1.0 Cor Branca	2021	2022	Alc/gasol.
RT0	9H14	KWID ZEN 1.0 Cor Branca	2021	2022	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
QQB	0278	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2018	Diesel S10
QQB	0280	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2018	Diesel S10
PVW	0367	Ônibus VW 9-160 Marcopolo Sênior ON	2014	2014	Diesel S10
PYG	1635	Micro-ônibus Iveco WayClass	2016	2016	Diesel S10
HLF	2942	VW Kombi	2010	2010	Alc/gasol.
OWJ	4108	Renault Master CH Baú	2013	2014	Diesel S10
OPC	5404	Micro-ônibus Volare V8 4x4	2012	2013	Diesel S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

SYN	SD36	Micro-ônibus Volare V8 4x4	2023	2024	Diesel S10
SYN	SD47	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2023	2024	Diesel S10
SYN	SD68	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2023	2024	Diesel S10
QPK	6368	Ônibus VW 15-190 Marcopolo Senior Midi	2018	2019	Diesel S10
QMX	6774	Micro-ônibus Neobus Mini Escolar	2017	2018	Diesel S10
QOR	7045	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2019	Diesel S10
QOR	7053	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2019	Diesel S10
PWH	7429	VW Saveiro CS ST MB	2015	2016	Alc/gasol.
QUT	8293	VW Voyage 1.6L MB5	2019	2020	Alc/gasol.
SHK	8H48	Onix Plus 1.0TMT LT1	2023	2023	Alc/gasol.
SHK	8H67	Onix Plus 1.0TMT LT1	2023	2023	Alc/gasol.
SHK	8H79	SPIN 18L AT PREMIER	2023	2023	Alc/gasol.
OPB	8538	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2012	2013	Diesel S10
OPB	8611	Micro-ônibus Volare V8L	2012	2013	Diesel S10
OPB	8621	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2012	2013	Diesel S10
SHQ	9A88	VW Saveiro CS RB MPI	2022	2023	Alc/gasol.
SHQ	9A91	VW Saveiro CS RB MPI	2022	2023	Alc/gasol.
PZR	9764	Micro-ônibus Iveco WayClass	2016	2016	Diesel S10

GABINETE DO PREFEITO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
OWM	5948	Toyota Corolla XEI	2013	2014	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
SJC	3C28	Fiat Pulse MT	2022	2022	Alc/gasol.
RTP	3I48	Chevrolet Onix 10TMT LT1	2021	2022	Alc/gasol.
OQH	4439	Fiat Palio WK Attractive 1.4	2013	2013	Alc/gasol.
SHD	5C43	Fiat Cronos	2023	2023	Alc/gasol.
PUW	5565	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
RFO	6D28	VW/Voyage 1.6	2020	2021	Alc/gasol.
RGC	6H12	VW Fox Connect MB	2020	2021	Alc/gasol.
PUE	8H91	Iveco Vertis 130V19 - Baú (Estado MG)	2016	2017	Diesel S10
RUC	8J58	Chevrolet Onix 10TMT LT1	2022	2022	Alc/gasol.
HKZ	9207	VW Gol 1.0 GIV	2009	2010	Alc/gasol.
OMZ	9654	Hyundai HR - baú	2012	2013	Diesel S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HKQ	4059	Citroen C3 1.4 Flex	2012	2012	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HLF	1824	Renault Sandero EXP1.0 16V	2009	2010	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HLF	0069	GM Vectra Sedan Elegance	2008	2009	Alc/gasol.
RUP	4A35	Fiat Fiorino Endurance 1.3	2022	2023	Alc/gasol.
OWR	8167	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
QXW	1G43	Caminhonete Chevrolet S10 LS DD4	2021	2022	Diesel S10
OWK	2371	VW Kombi	2013	2014	Alc/gasol.
PUW	5571	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
PUW	5587	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
PUA	6292	Ford Cargo 816 C. Aberta	2014	2014	Diesel S10
PUY	6490	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
PVP	6777	MB Sprinter 311 C. Aberta	2014	2014	Diesel S10
HLF	8014	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
OWR	8189	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
QUT	8298	VW Voyage 1.6L MB5	2019	2020	Alc/gasol.
QUS	8371	VW Voyage TL MB	2017	2018	Alc/gasol.
HLF	8394	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HKZ	9246	VW Saveiro 1.6	2009	2010	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
PVF	1274	VW Gol 1.0 GIV	2014	2015	Alc/gasol.
TCA	6H43	Fiat Pulse Drive AT	2024	2024	Alc/gasol.
OWR	8192	VW Gol 1.0 GIV	2013	2014	Alc/gasol.
RVL	9G58	Renault Sandero Stepway 1.6	2022	2023	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HLF	1014	Micro-ônibus Volare V8L	2009	2009	Diesel
OQH	4449	Fiat Siena Essence 1.6	2013	2014	Alc/gasol.
PUW	5595	VW Saveiro 1.6	2014	2015	Alc/gasol.
PWL	7128	Renalut/Master MBUS L3H2	2015	2016	Diesel S10
HLF	7673	GM Agile LT	2011	2011	Alc/gasol.
OPY	9183	VW Kombi	2012	2013	Alc/gasol.

4.2 - DA VIGÊNCIA

4.2.1 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Legislação vigente.

4.3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

4.3.1. A Divisão de Transportes procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação do preço da hora técnica para mão-de-obra, chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Veículos Leves

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos leves constando em anexo	R\$115,00	1.700	R\$195.500,00	5%
Peças				
Fornecimento de peças para todos os veículos leves constando no anexo.	---	---	R\$400.000,00	10%
		Total	R\$ 595.500,00	

Relação de marcas de veículos leves:

Marcas - Veículos Leves próprios e conveniados	Citroen	C3
	Fiat	Mille / Vivace / Palio / Siena / Weekend / Doblo / Fiorino / Cronos
	Ford	Ecosport
	GM Chevrolet	Agile / Montana / Vectra / Onix / Caminhonete S10 / Spin
	Jeep	Renegade
	Volkswagen	Gol / Kombi / Saveiro / Voyage / Fox
	Peugeot	Partner
	Renault	Sandero / KWID
	Toyota	Corolla / Hilux
	Mitsubishi	L200 - Triton
	Hyundai	HB20

Veículos Semi-Pesados

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos leves constando em anexo	R\$182,00	600	R\$109.200,00	5%
Peças				
Fornecimento de peças para todos os veículos leves constando no anexo.	---	---	R\$150.000,00	12%
		Total	R\$ 259.200,00	

Relação de marcas de veículos semi-pesados:

Marcas - Veículos Semi-Pesados próprios e conveniados	Citroen	Jumpier
	Fiat	Ducato
	Hyundai	HR
	Mercedes Benz	Sprinter



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Renault	Master
Ford	Cargo / Transit Raytec

Veículos Pesados

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos leves constando em anexo	R\$170,00	1.500	R\$ 255.000,00	5%
Peças				
Fornecimento de peças para todos os veículos leves constando no anexo.	---	---	R\$ 450.000,00	10%
		Total	R\$ 757.500,00	

Relação de marcas de veículos pesados:

Marcas - Pesados próprios e conveniados	Ford	F4000 / Cargo
	Iveco	Ônibus / Caminhões
	Mercedes Benz	Atego / Ônibus
	Volare	Micro-ônibus
	Volkswagen	Ônibus / Caminhões

Máquinas e Equipamentos

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos leves constando em anexo	R\$ 245,00	1.250	R\$306.250,00	5%
Peças				
Fornecimento de peças para todos os veículos leves constando no anexo.	---	---	R\$250.000,00	5%
		Total	R\$556.250,00	

Relação de marcas de máquinas de terraplanagem:

Marcas - Máquinas de Terraplanagem próprios	Case	Pá carregadeira
	Dynapac	Rolo compactador
	Komatsu	Motoniveladora
	Masey Ferguson	Retroescavadeira
	New Holland	Trator de esteiras - Trator agrícola
	Randon	Retroescavadeira
	Volvo	Rolo compactador - Motoniveladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.3.2. O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.

4.3.3 – O valor previsto para as despesas deste registro durante a vigência da ARP é estimado em R\$1.944.500,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela seguinte fórmula:
 $VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do lote ou lance

VHT = Valor da Hora Técnica

R\$100,00 - D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes e sobre o valor da hora técnica informado neste edital, apresentados em percentuais.

4.4.2 - Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

4.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.5.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios originais ou genuínos, da marca do veículo, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Ubatuba poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

4.5.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.5.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

4.5.4. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles comercializados com o próprio nome do fabricante – também fornecedor para as montadoras de veículos. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recicladas ou de fabricantes que não sejam fornecedores das montadoras de veículos novos.

4.5.5. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante e comercializadas diretamente pelas concessionárias autorizadas dos veículos.

4.6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.6.1. Serviços mecânicos.

4.6.2. Serviços de lanternagem e pintura.

4.6.3. Serviços na parte elétrica em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



- 4.6.4. Serviços de tapeçaria.
- 4.6.5. Retífica de motores e bombas
- 4.6.6. Serviços sistema de ar condicionado
- 4.6.7. Serviços de funilaria
- 4.6.8. Serviços de tornearia
- 4.6.9. Serviços de molas, escapamentos, soldas
- 4.6.10. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

4.7.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.7.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada na sede do Município de Ubá e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.7) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
 - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - b.12) 01 (um) equipamento de regulação de faróis;
 - b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.7.3. Os serviços de lanternagem/pintura, tornearia, molas, estofamentos, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

4.8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. A Contratada deverá apresentar à Divisão de Transportes do Município de Ubá, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 24(vinte e quatro) horas, podendo ser este prazo prorrogado, mediante justificativa e solicitação formal à Gerência de Transportes, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.8.2. A Divisão de Transportes do Município de Ubá poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.8.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Ubá, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.8.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.8.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

4.9. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.9.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais ou genuínos, de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

4.9.2. A Contratada deverá encaminhar à Divisão de Transportes, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

4.9.3. A Contratada encaminhará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Gerência da Divisão de Transportes para devida análise e autorização, salvo nos casos especificados no subitem 8.1 deste termo.

4.9.4. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Divisão de Transportes.

4.9.5. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

4.10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

4.10.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ubá, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

4.10.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ubá.

4.10.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.11.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

4.11.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.11.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

4.11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

4.11.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Ubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.11.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

4.11.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

4.11.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

4.11.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

4.11.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.11.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

4.11.12. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

4.11.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

4.11.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

4.11.15. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Ubá as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

4.11.16. Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto no sistema Tempário.

4.11.17. - A Contratada deverá informar no corpo da nota fiscal ou em documento anexo à mesma, a data e o hodômetro/horímetro corretos em que a manutenção foi realizada no veículo, equipamento ou máquina para que a Divisão de Transportes possa efetuar os apontamentos no sistema com mais agilidade e precisão, conforme exigência do SICOM.

4.11.18. - A Contratada deverá emitir a nota fiscal com um prazo máximo de 24 horas após receber a ordem de fornecimento da Divisão de Transportes, exceto quando houver dúvidas a respeito de valores ou quantitativos informados no documento, devendo a empresa entrar em contato com a Divisão de Transportes dentro do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



24 horas para solução do problema.

4.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.12.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

4.12.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.12.3. Transportar os veículos para a oficina da Contratada.

4.12.4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

4.13. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.13.1 - Caberá à Divisão de Transportes da Prefeitura a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Ubá.

4.14. DO PAGAMENTO

4.14.1 - Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Gerente da Divisão de Transportes e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ubá, obedecendo ao descrito abaixo:

4.14.2 - O faturamento será efetuado de conformidade com os serviços efetivamente prestados, devendo as notas fiscais ser apresentadas à Secretaria requisitantes, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

4.14.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento deverá ser apresentado a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal Requisitante, contados da emissão da nota fiscal e o pagamento será efetuado a partir do 16º ao 30º dia do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

4.14.4 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

4.14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.14.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.14.7 - Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo banco de dados da Cilia Tecnologia Ltda, tendo em vista esta empresa ter sido contratada pelo Município de Ubá, para prestação de serviços no fornecimento um software com banco de dados de peças e serviços automotivos, destinados à orçamentação pela Divisão de Transportes e Oficina, assim como, poderá ser utilizado o banco de dados do sistema Tempário (www.tempario.com.br), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela tempária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade. O preço das peças serão aqueles constantes no banco de dados da CILIA TECNOLOGIA LTDA.

4.15 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.15.1 – Os serviços executados deverão estar dentro das condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.

5 - Prazo de vigência

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme previsão no Decreto Municipal nº 6.956/2023.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC. **5.2.3** - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - Da fundamentação e da descrição da necessidade da contratação (art. 60, inciso XXIII, alínea "b", da lei nº 14.133, de 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 4 deste Termo, apêndice deste Termo de Referência.

7 - Da descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e da especificação do produto (ART. 60, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §10, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - Requisitos da contratação

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras



8.3.1 - Na presente contratação serão exigidas marcas de acordo com o modelo do veículo através de um catálogo de peças. Eventuais marcas mencionadas na descrição do item, é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão no 2401/2006 do Tribunal de Contas da União. Quando isso acontecer, a proponente poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

8.4 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.5 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - Modelo de execução do objeto

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, localizada à Avenida dos Andradas, 123, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-000.

9.1.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

10 - Modelo de gestão do contrato

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.3 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.3 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.6 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - Critérios de medição e pagamento

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras



especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - Liquidação

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, no CNPJ 18.128.207/0001-01, com sede Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, no 250 - 2º Andar, Centro

- Ubá/MG CEP: 36500-091.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - Prazo de pagamento

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - Forma de pagamento

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - Reajuste

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras



diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - Forma e critérios de seleção do fornecedor

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2 - Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela seguinte fórmula: $VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do lote ou lance

VHT = Valor da Hora Técnica

R\$100,00 - D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes e sobre o valor da hora técnica informado neste edital, apresentados em percentuais.

16.2.1 Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

16.3 - Modo de disputa

16.3.1 - Modo de disputa - Aberto.

16.4 - Exigências de habilitação

16.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.5 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.5.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5.2- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.3- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.5.4- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.5.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.6.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.6.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.6.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.6.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.6.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6.6- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.6.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.8- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.7- Qualificação Econômico-Financeira

16.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.8- Qualificação Técnica

16.8.1 - não se faz necessário qualificação técnica para os itens a serem licitados neste documento.

17 - Estimativas do valor da contratação

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



18- Adequação orçamentária

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

18.2 A indicação da dotação orçamentária consta no documento Dotação Orçamentária, em anexo.

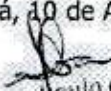
18.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - Informações complementares

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 10 de Agosto 2024.

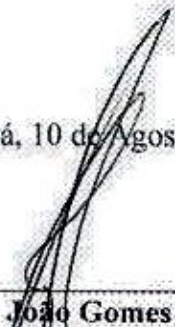

Marcos Paulo da Silva
ENCARREGADO DE TRANSP. E OFICINA
MATRÍCULA 8689
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Encarregado de Gestão de Frotas
Matricula 8689

Despacho de Aprovação

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 10 de Agosto de 2024.


João Gomes Júnior
Secretário Municipal de Obras



Em branco

Em branco

Em branco



PREFEITURA DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

De: Divisão de Transportes e Oficina - Secretaria de Obras

Para: Compras e Contratação

Objeto: Serviços de manutenção e fornecimento de peças para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ubá, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezados(as),

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, em que, justificadamente, solicita a instauração de processo licitatório para contratação do objeto acima;

DECIDO:

- **APROVAR** o Termo de Referência
- Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas
- Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas
- Cumpra-se dando ciência.

Ubá, 10 de Agosto de 2024.

João Gomes Júnior
Secretário Municipal de Obras
Matrícula 14231

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 293/2024****VALIDADE: 12 MESES**

O Município de Ubá, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, representado(a) pelo(a) pelo **Secretário Municipal de Obras, João Gomes Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 514.761.266-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 063/2024, Processo Administrativo n.º 293/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.640.129/0001-52, Inscrição Estadual nº 699.065.633-0063, com endereço à Rua Olavo Bilac, 46, Bairro Noeme Batalha, na cidade de Ubá, MG, fone/fax: (32) 3532-3661/3531-1881, e-mail: tratormota@veloxmail.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Cataldo da Mota**, inscrito no CPF sob o nº 551.963.226-04, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.956/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETOA presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Valor da hora técnica	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica(%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
23	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - DIVERSAS MARCAS (Random, J.Deere, Huber Warco, Komatsu, Case, Massey Fergson, Dynapac, New Holland, Fiatallis, Tramontini, Volvo)	R\$245,00	5%	5%

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo:

3.1.1 - As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº

14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante;

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 67 do Decreto Municipal nº 6.956/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



PREFEITURA DE UBÁ

CNPJ 18.128.207/0001-01



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, 29 de novembro de 2024

João Gomes Júnior

Secretário Municipal de Obras

Sandro Cataldo da Mota

Tratormota Peças e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

VISTO:

Procuradoria Geral



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025, às 13hs00min (treze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

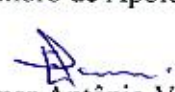
Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Uba MG. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dorés do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficialar a Prefeitura municipal de Ubá MG, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficialar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dorés do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 060/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 24 de Fevereiro de 2025

A

TRATORMOTAPEÇASESERVIÇOS LTDA

Representado por Sr. Sandro Cataldo Mota,

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 293/2024.

Conforme tabela abaixo

Lote	Descrição	Valor da hora técnica	Quantidade	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica(%)	Percentual de desconto (D) sobre a (%)
23	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DIVERSAS MARCAS (Random, J.Deere, Huber Warco, Komatsu, Case, Massey Fergson, Dynapac, New Holland, Fiatallis, Tramontini, Volvo)	R\$245,00	250 horas	5%	5%

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio da presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.02.24 15:47:57
-03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 059/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 24 de Fevereiro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA MG

Representado por Sr. José Damato Neto,

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 293/2024.

Conforme tabela abaixo

Fornecedor: TRATORMOTAPEÇASESERVIÇOS LTDA

Lote	Descrição	Valor da hora técnica	Quantidade	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica(%)	Percentual de desconto (D) sobre a (%)
23	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DIVERSAS MARCAS (Random, J.Deere, Huber Warco, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac, New Holland, Fiatallis, Tramontini, Volvo)	R\$245,00	250 horas	5%	5%

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio da presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitação@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.02.24 15:48:19 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

[Home](#) > [Editais](#)

Editais nº 007/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/02/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 21/02/2025 12:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 14/03/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 11367414000170-1-000006/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 282.330,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :
1	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM.	1000	R\$ 282,33

Exibir

1-1 de 1 itens

Página [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

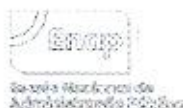
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🌐 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 028/2025

Última atualização 21/02/2025

Local: Sertãozinho/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SERTÃOZINHO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 Situação: Divulgado no PNCP

Id contratação PNCP: 45371820000128-1-000029/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA**Objeto:**

MANUTENÇÃO EM VEÍCULO / MÁQUINA PESADA TRATOR 467

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.672,63

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.612,64

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :
6	JUNTA SUPERIOR DA CARÇAÇA DA EMBREAGEM	1	R\$ 115,00
7	RETENTOR PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	1	R\$ 23,10
8	COLA SILICONE E680 EATON	3	R\$ 63,33
9	PRISIONEIRO CAIXA EMBREAGEM	7	R\$ 21,00
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PRESTADOS EM MAQUINAS TRATOR	1	R\$ 6.400,00

Exibir:

6-10 de 10 itens

Página: [← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de efa legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0300.976.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/02/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/02/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/12/2025 00:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 16137309000168-1-000011/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Objeto:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 994.568,00

Itens**Arquivos****Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Serviços para Veículos leves - Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos.	900	R\$ 345,80
2	Serviços para Veículos Pesados - Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos.	800	R\$ 412,31
3	Serviços para Máquinas - Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros das Máquinas.	700	R\$ 505,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

À Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Kallil Dahier Moreira Cunha

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 060/2025, desta data, venho por meio deste manifestar o meu consentimento em aderir à ata de registro de preços do município de Ubá – MG Nº 348/2024, Pregão Nº 063/2024.

Estamos cientes das condições e termos estabelecidos e nos comprometemos a cumprir com todas as exigências necessárias para a efetivação dessa adesão.

Agradecemos pela oportunidade e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

TRATORMOTA PEÇAS E
SERVIÇOS
LTDA:03640129000152

Assinado de forma digital por
TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA:03640129000152
Dados: 2025.02.24 16:51:22
-03'00'

Sandro Cataldo da Mota



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Ubá, 25 de Fevereiro de 2025

Ofício 04/SMO/Divisão de Transportes e Oficina/2025

A Sua Excelência o Senhor

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal de Dolores do Turvo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 059/2025 referente a Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024

Senhor Prefeito,

Eu, Álvaro Duarte Sol, inscrito sob o número de CPF 035.344.336-02, na qualidade de Secretário Municipal de Obras, autorizo a ADESÃO a Ata de Registro de Preços 348/2024, Processo Administrativo nº 293/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2024 com validade de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos da marca do veículo.

Atenciosamente,

Álvaro Duarte Sol
Secretário Municipal de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74C7-B8D4-3A18-390A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DUARTE SOL (CPF 035.XXX.XXX-02) em 26/02/2025 08:36:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/74C7-B8D4-3A18-390A>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Ubá MG, bem como, a formalização do Aceite pela empresa Tratomota Peças e Serviços Ltda, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e Peças R\$ 155.176,72 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Município de Dorés do Turvo, 25 de fevereiro de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 414: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.30.00
Ficha 417: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
Ficha 430: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.30.00
Ficha 432: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
Ficha 493: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.30.00
Ficha 495: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
Ficha 502: 02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.30.00
Ficha 505: 02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00

Dolores do Turvo/MG, 25 de fevereiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e Peças R\$ 155.176,72 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dorés do Turvo, 25 de fevereiro de 2025

Marcelo Lana Goulart

Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 26 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHLER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 033/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e Peças R\$ 155.176,72 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 414: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.30.00
Ficha 417: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
Ficha 430: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.30.00
Ficha 432: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
Ficha 493: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.30.00
Ficha 495: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
Ficha 502: 02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.30.00
Ficha 505: 02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usar da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205874946

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA -ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2036383617

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA

Local

18 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8024998 em 25/09/2020 da Empresa TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31205874946 e protocolo 205721486 - 24/09/2020. Autenticação: CC17714FB1A554AF4CC64257209DCAC2F5573C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/572.148-6 e o código de segurança rcQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



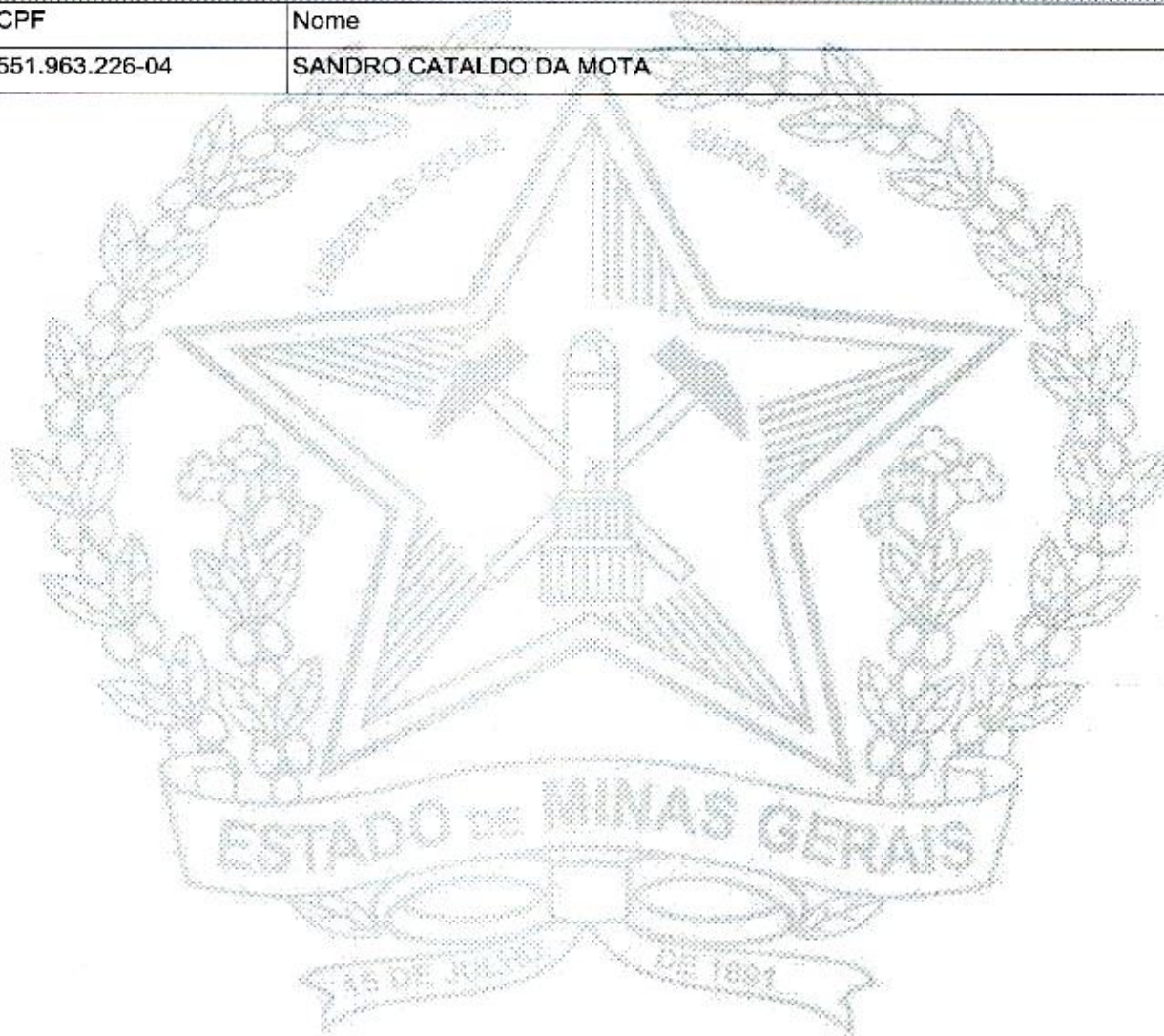
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/572.148-6	MGN2036383617	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
551.963.226-04	SANDRO CATALDO DA MOTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8024998 em 25/09/2020 da Empresa TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31205874946 e protocolo 205721486 - 24/09/2020. Autenticação: CC17714FB1A554AF4CC642572090CAC2F5573C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/572.148-6 e o código de segurança rcQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CC17714FB1A554AF4CC642572090CAC2F5573C

COO: [Signature]



O Contrato Social é consolidado neste instrumento, com que passa vigorar com exclusividade, revogados todos os instrumentos anteriores, regendo a partir desta data pelas disposições que normatizam as Sociedades Limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/02), bem como pelas cláusulas e condições deste Contrato.

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

SANDRO CATALDO DA MOTA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n. 119 – Condomínio Portal das Mangueiras/ Bairro Jardim Alves do Valle – Ubá/MG CEP n. 36500-310, portador da Carteira de Identidade n. M-5.854.488, expedida pela SSP/MG, CPF n. 551.963.226-04, nascido em Ubá/MG, no dia 30/07/1970.

PRIMEIRA CLÁUSULA

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E SEDE SOCIAL - A sociedade girará sob a denominação social de **TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

Sua sede social será na Rua Olavo Bilac, n. 46 – Noeme Batalha – Ubá/MG, CEP n. 36.500-264

A sociedade terá o objetivo social de **comércio varejista de peças para máquinas e veículos pesados, locação de máquinas, equipamentos e ferramentas e prestação de serviços de reparo e manutenção em veículos.**

SEGUNDA CLÁUSULA

CAPITAL SOCIAL - O capital social será de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas no valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país e distribuídas entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
SANDRO CATALDO DA MOTA	50.000	50.000	100,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

TERCEIRA CLÁUSULA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

QUARTA CLÁUSULA

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciará suas atividades em **01 de fevereiro de 2000** e o prazo de duração será por tempo indeterminado.





QUINTA CLÁUSULA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração será exercida pelo sócio único **SANDRO CATALDO DA MOTA**, que terá poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando exclusivamente em negócios e operações do objetivo social, sendo vedado o uso da denominação social em fianças, saques, avais, endossos e semelhantes em benefício de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como assumir obrigações alheias aos objetivos sociais.

Para os atos a seguir, a sociedade será representada com a assinatura do único sócio **SANDRO CATALDO DA MOTA** ou procuradores legalmente constituídos, sendo: **a)** Na constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados de mandato, podendo haver mais de um procurador; **b)** Ao alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e de direito a eles relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitação, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo; **c)** Ao contrair empréstimos de qualquer espécie em nome da sociedade; **d)** Ao realizar qualquer negócio que represente obrigações para a sociedade;

Da mesma forma, nos atos ordinários de administração dos negócios sociais, assinar documentos de rotinas administrativas, em repartições públicas de qualquer natureza, para assuntos trabalhistas e previdenciários, a sociedade será representada com a assinatura do único sócio **SANDRO CATALDO DA MOTA**.

SEXTA CLÁUSULA

RETIRADA PRO-LABORE - Caberá ao único sócio **SANDRO CATALDO DA MOTA** o direito a uma retirada mensal a título de pró labore, de uma importância variável e passiva de modificação, independente de alteração contratual, obedecendo sempre os limites de disponibilidades da empresa.

SÉTIMA CLÁUSULA

LUCROS E PREJUÍZOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou prejuízos apurados.

OITAVA CLÁUSULA

FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA CLÁUSULA

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS - Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





DÉCIMA CLÁUSULA

IMPEDIMENTOS - O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelas disposições gerais constantes da Legislação em vigor.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento digitalmente.

Ubá/MG, 09 de setembro de 2020.

SANDRO CATALDO DA MOTA

IGNEZ CATALDO DA MOTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



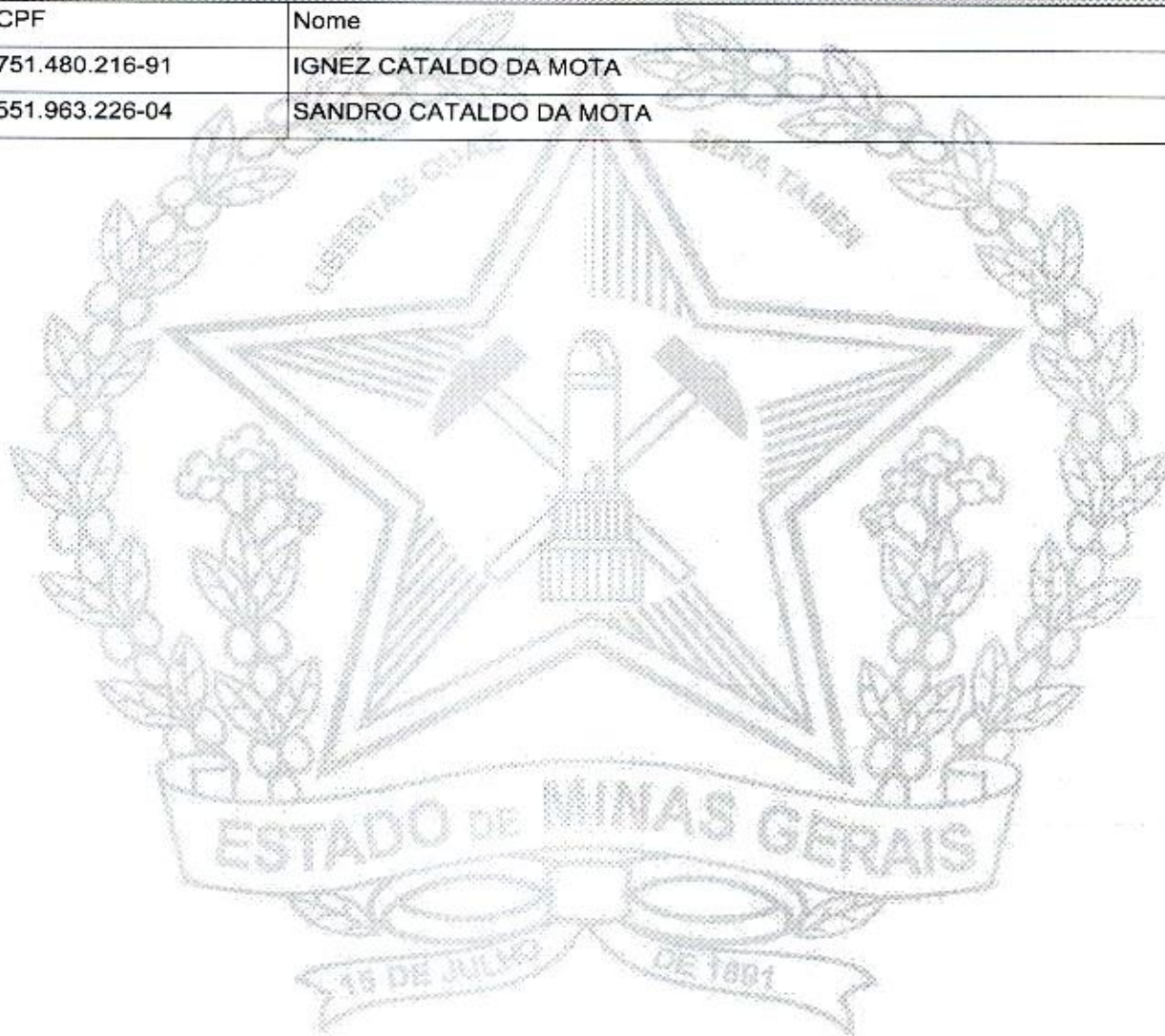
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/572.148-6	MGN2036383617	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
751.480.216-91	IGNEZ CATALDO DA MOTA
551.963.226-04	SANDRO CATALDO DA MOTA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8024998 em 25/09/2020 da Empresa TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31205874946 e protocolo 205721486 - 24/09/2020. Autenticação: CC17714FB1A554AF4CC642572090CAC2F5573C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/572.148-6 e o código de segurança rcQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/09/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA -ME, de NIRE 3120587494-6 e protocolado sob o número 20/572.148-6 em 24/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8024998, em 25/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
551.963.226-04	SANDRO CATALDO DA MOTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
551.963.226-04	SANDRO CATALDO DA MOTA
751.480.216-91	IGNEZ CATALDO DA MOTA

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2020, às 09:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/572.148-6.

Página 1 de 1

(Assinaturas manuais)





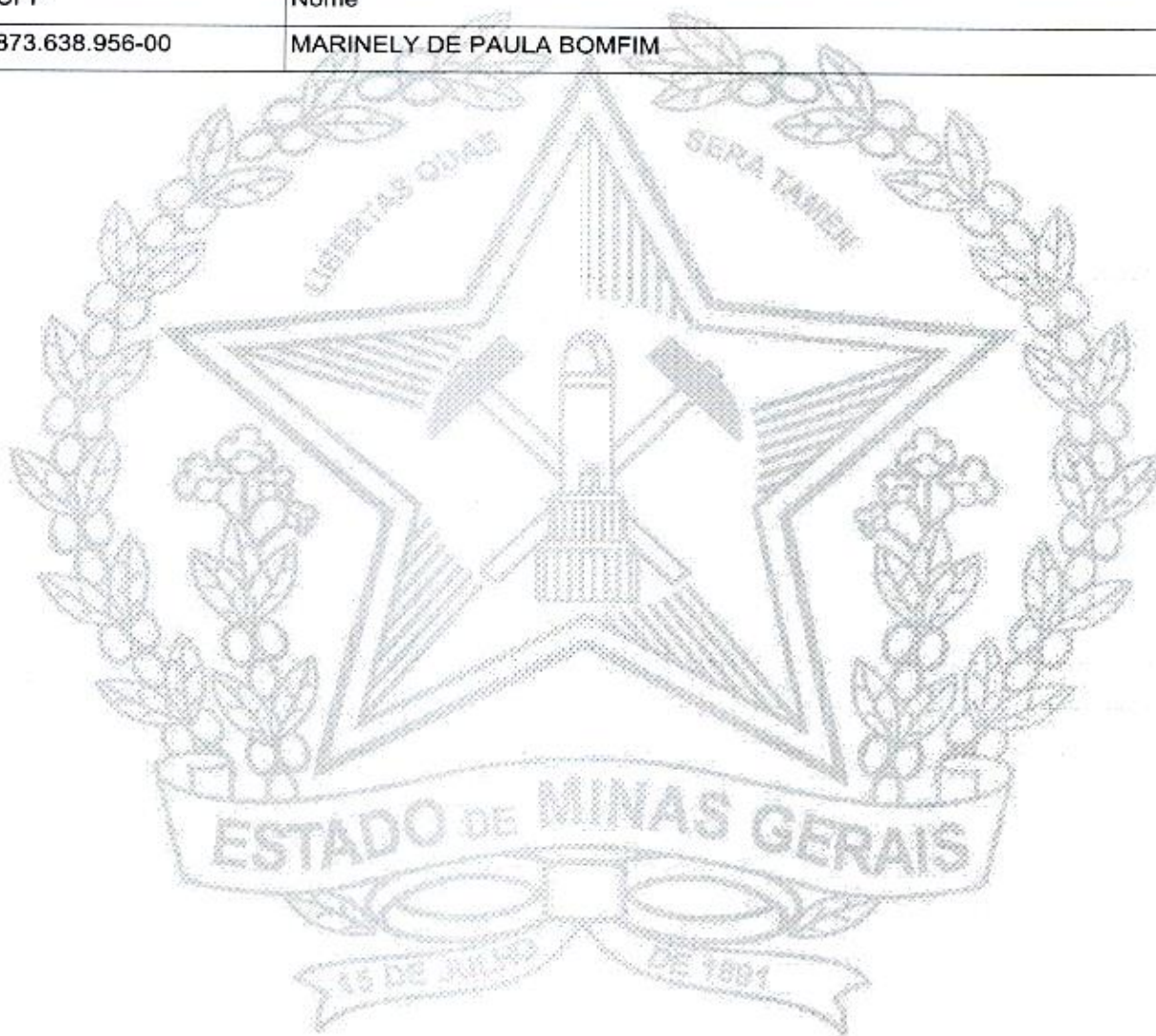
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8024998 em 25/09/2020 da Empresa TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31205874946 e protocolo 205721486 - 24/09/2020. Autenticação: CC17714FB1A554AF4CC642572090CAC2F5573C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/572.148-6 e o código de segurança rcQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COPIA

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: SANDRO CATALDO DA MOTA 1.1 DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1988

3. DATA, LOCAL E UI DE NASCIMENTO: 30/07/1970, UBA, MG

4. DATA DE EMISSÃO: 03/03/2023 4.6 VALIDADE: 02/03/2028 4.7 CATEGORIA: D

4.8.1 N.º DE IDENTIDADE / N.º DO CONDUTOR / N.º DA RAS: 54468 SSP MG

4.8.2 CPF: 551.963.226-04 4.8.3 N.º DE PASSAPORTE: 02973261201 4.8.4 SEXO: B

4.8.5 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

4.8.6 ENDEREÇO: FERNANDO DA MOTA
IGNES CATALDO DA MOTA

7. ASSINATURA DO PORTADOR:

3164710994

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

2.1 NOME E SOBRENOME: SANDRO CATALDO DA MOTA 1.1 DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1988

3. DATA, LOCAL E UI DE NASCIMENTO: 30/07/1970, UBA, MG

4. DATA DE EMISSÃO: 03/03/2023 4.6 VALIDADE: 02/03/2028 4.7 CATEGORIA: D

4.8.1 N.º DE IDENTIDADE / N.º DO CONDUTOR / N.º DA RAS: 54468 SSP MG

4.8.2 CPF: 551.963.226-04 4.8.3 N.º DE PASSAPORTE: 02973261201 4.8.4 SEXO: B

4.8.5 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

4.8.6 ENDEREÇO: FERNANDO DA MOTA
IGNES CATALDO DA MOTA

7. ASSINATURA DO PORTADOR:

3164710994

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

MINAS GERAIS



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.640.129/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2000
NOME EMPRESARIAL TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 36.500-264	BAIRRO/DISTRITO NOEME BATALHA	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSA@LFMVALE.COM.BR		TELEFONE (32) 3532-4444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 15:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.640.129/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:07 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **F68F.05A1.C218.AA1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699065633.00-63

CNPJ/CPF: 03.640.129/0001-52

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R OLAVO BILAC

NÚMERO: 46

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOEME BATALHA

CEP: 36500264

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000839555677

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.640.129/0001-52
Razão Social: TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA OLAVO BILAC 46 / NOEME BATALHA / UBA / MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201360868866108

Informação obtida em 26/02/2025 13:31:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.640.129/0001-52

Certidão nº: 57352932/2024

Expedição: 21/08/2024, às 09:15:26

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.640.129/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 03.640.129/0001-52

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2025 às 08:56

UBÁ, 23 de Janeiro de 2025 às 08:56

Código de Autenticação: 2501-2308-5642-0902-9600

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2022 08:30

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

5002 - SAIDA DE SOCIOADMINISTRADOR
021 - CONSOLIDACAO DE CONTRATOS E STATUTO
5003 - ALTERACAO DE SOCIOADMINISTRADOR
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
At 500 - ALTERACAO

Último Arquivamento: 25/09/2020

Número: 8054988

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

xxxxxxx

xxxxxxx

CPF/CNPJ

Nome

Administrador Nomeado Terminou do Mandato

25.1.2022 04-04 SANDRO CATALDO DA MOTA

R\$ 20.000,00

CPF/CNPJ

Nome

Capital

Participação no

Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio Administrador Terminou do Mandato

CINQUENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Capital Social: R\$ 20.000,00

MICRO EMPRESA

(Lei Complementar nº 123, de 2006)
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PERMANENTES E PRESTACAO DE SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO DE VEICULOS,
COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, LOCACAO DE
Objeto Social:

RUA OVALO BILAC 48 - BAIRRO NOEME BATAGHA CEP 38200-384 - UBAMG

Endereço Completo:

03-840.15810001-25

CNPJ

1005120101

Data de Arquivamento do Atto Constitutivo

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Nome Empresarial:

TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA-ME



Certidão Sim

Assinaturas manuais em azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP-36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA
Nome / Razão Social: TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 03.640.129/0001-52
Codigo do Contribuinte: TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LT
Endereço: RUA OLAVO BILAC 46
Bairro: NOEME BATALHA

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 26/02/2025

Início da validade: 26/02/2025

Válida até dia: 20/03/2025

Código de controle da certidão: 971735522913306

Número: 2025 / 5316

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



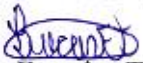
ATA DE APRECIACÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 348/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2024, PREGÃO ELETRÔNICO
0063/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ MG PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG.

PROCESSO Nº 033/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025, às 12hs00min (doze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa Tratormota Peça se Serviços Ltda, por meio da ata registro de preço nº 348/2024 Processo licitatório nº293/2024 Pregão Eletrônico nº 063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dolores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 033/2025, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dolores do Turvo, 26 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

OBJETO: Adesão a ata registro de preço nº 348/2024 Pregão Eletrônico nº 063/2024, da Prefeitura Municipal de Ubá/MG, visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo nos termos e condições especificadas no Termo de Referência.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 348/2024, emitida pela Prefeitura Municipal de Ubá/MG.

Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Carta de aceite do órgão gerenciador da ata;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;
- Termo de Referência;
- Portaria Designando Fiscais de Contrato;
- Minuta do Contrato Administrativo.

Estes são os fatos.

Passemos à análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo a adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, é possível localizar a pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, o gestor a realizou, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

- I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Dolores do Turvo pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pela Prefeitura Municipal de Ubá/MG. E, após realizada a análise da documentação acostada e do procedimento realizado, é possível vislumbrar que foi realizado de acordo com o que prevê a legislação que rege o tema.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



IV. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como todo o contexto apresentado, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 348/2024**, emitida pela Prefeitura Municipal de Ubá/MG.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 27 de fevereiro de 2025.



Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.640.129/0001-52:

Lote	Descrição	Horas	Valor da hora técnica	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica(%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
23	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - DIVERSAS MARCAS (Random, J.Deere, Huber Warco, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac, New Holland, Fiatallis, Tramontini, Volvo)	250 horas	R\$245,00	5%	5%

E Peças R\$ 155.176,72 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Ubá MG.

Dores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem **HOMOLOGAR** o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.640.129/0001-52

Lote	Descrição	Horas	Valor da hora técnica	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica(%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
23	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - DIVERSAS MARCAS (Random, J.Deere, Huber Warco, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac, New Holland, Fiatallis, Tramontini, Volvo)	250 horas	R\$245,00	5%	5%

Peças R\$ 155.176,72 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Ubá MG.

Dores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 033/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado empresa TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Olavo Bilac, n. 46 – Noeme Batalha – Ubá/MG, CEP n. 36.500-264, inscrita no CNPJ sob o n. 03.640.129/0001-52 neste ato representada pelo Sr. SANDRO CATALDO DA MOTA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n. 119 – Condomínio Portal das Mangueiras/ Bairro Jardim Alves do Valle – Ubá/MG CEP n. 36500-310, portador da Carteira de Identidade n. M-5.854.488que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Lote	Descrição	Valor da hora técnica	Quantidade	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica(%)	Percentual de desconto (D) sobre a peças (%)
23	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS-DIVERSAS MARCAS (Random, J.Deere, Huber Warco, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac, New Holland, Fiatallis, Tramontini, Volvo)	R\$245,00	250 horas	5%	5%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e Peças R\$ 155.176,72 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias apos a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 414: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.30.00
Ficha 417: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
Ficha 430: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.30.00
Ficha 432: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
Ficha 493: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.30.00
Ficha 495: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
Ficha 502: 02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.30.00
Ficha 505: 02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar à Secretaria de obras da prefeitura municipal de Dorés do Turvo gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 24(vinte e quatro) horas, podendo ser este prazo prorrogado, mediante justificativa e solicitação formal à Gerência de Transportes, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.

Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das necas utilizadas deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

A Secretaria de obras da prefeitura municipal de Dorés do Turvo poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Secretaria



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de obras da prefeitura municipal de Dores do Turvo, em casos excepcionais, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

FORNECIMENTO DAS PEÇAS

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais ou genuínos, de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de obras da prefeitura municipal de Dores do Turvo, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

A Contratada encaminhará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços para devida análise e autorização salvo nos casos especificados.

A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Entregar máquinas e equipamentos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



Zelar pela guarda das máquinas e equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Município de Dores do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

TRATORMOTA PECAS E
SERVICOS
LTDA:03640129000152

Assinado de forma digital por
TRATORMOTA PECAS E SERVICOS
LTDA:03640129000152
Dados: 2025.03.05 15:22:51 -03'00'

TRATORMOTA PECAS E SERVIÇOS LTDA – ME
SANDRO CATALDO DA MOTA

MUNICÍPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE DORES DO
TURVO:1812824900014
Dados: 2025.02.28
14:48:53 -03'00'

Testemunhas

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____